



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 2.249/99  
DE 23 DE AGOSTO DE 1999.**

**DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO  
DE GLEBA.**

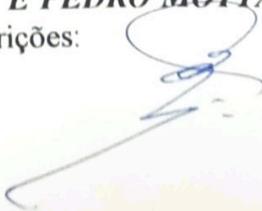
**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
LOUVEIRA - SP, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

Considerando o processo administrativo nº  
99/002569-0 de 11.03.99

Considerando as apreciações técnicas e  
jurídicas das Secretarias Competentes,

**DECRETA :**

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o projeto de  
desmembramento de gleba, situado no Sítio Santo Antônio, *Gleba B,  
Estrada da Boiada/LUV 346 e Estrada Municipal do Buracão, Bairro do  
Capivari*, neste Município de Louveira, de propriedade de *DEJANIR JOSÉ  
THOMÉ, ANTONIO PEREIRA NETO E PEDRO MOTTA*, passando os  
lotes a terem as seguintes medidas e descrições:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n° 2.249/99

2



## SITUAÇÃO DESMEMBRADA:

**CHÁCARA B.1:** Com a seguinte descrição: tem início no ponto 72, situado na divisa com José Palmeira, distante 721,36m (setecentos e vinte e um metros e trinta e seis centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV 346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo de  $22^{\circ}07'15''SE$ , na distância de 15,36m (quinze metros e trinta e seis centímetros), em reta, até o ponto B, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV 346; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 88,77m (oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros), em reta, até o ponto L, confrontando com a chácara B.2; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 20,73m (vinte metros e setenta e três centímetros), em reta, até o ponto M, confrontando com a Chácara B.9; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 43,32 m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o ponto N, confrontando com a área remanescente; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo de  $71^{\circ}59'39''SW$ , na distância de 39,98m (trinta e nove metros e noventa e oito centímetros) até o ponto 71, confrontando com Vicente José D'Andrea; finalmente deflete à esquerda e segue com rumo de  $21^{\circ}31'30''SW$ , na distância de 70,94m (setenta metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 72, inicial, encerrando a área de 4.612,34 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e doze metros e trinta e quatro decímetros).

**CHÁCARA B.2:** Com a seguinte descrição: Tem início no ponto B, situado na divisa da Chácara B.1, distante 706,00m (setecentos e seis metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV 346, lado direito daquela entra segue por esta em direção a Vinhedo, deste ponto segue com rumo  $22^{\circ}07'15''SE$ , na distância 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto C, fazendo frente para a estrada da Boiada LUV 346; deste ponto, deflete a esquerda e segue na distância de 88,81m (oitenta e oito metros e oitenta e um centímetros), em reta, até o ponto J, confrontando com a Chácara B.3; deste ponto deflete a esquerda e segue na distância de 12,73 m (doze metros e setenta e três centímetros), em reta, até o ponto K, confrontando com a Chácara B.8; deste ponto segue pela mesma reta, na distância de 21,27m (vinte e um metros e vinte e sete centímetros) até o ponto L, confrontando com a Chácara B.9; finalmente deflete a esquerda e segue na distância de 88,77 m (oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros) até o ponto B, inicial, confrontando com a Chácara B.1, encerrando a área de 3.018,65 m<sup>2</sup>. (três mil, dezoito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



Decreto n° 2.249/99

3

**CHÁCARA B.3.** Com a seguinte descrição: Tem início no ponto C, situado na divisa da Chácara B.2 distante 672,00 m (seiscentos e setenta e dois metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV 346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo, deste ponto segue com rumo  $22^{\circ}07'15''$ SE, na distância de 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto D, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV 346; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 88,85m (oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), em reta, até o ponto H, confrontando com a chácara B.4; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 5,19m (cinco metros e dezenove centímetros), em reta, até o ponto I, confrontando com a chácara B.7; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 28,81m (vinte e oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto J, confrontando com a chácara B.8; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 88,81m (oitenta e oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto C, inicial, confrontando com a chácara B.2, encerrando a área de 3.020,20 m<sup>2</sup> (Três mil, vinte metros e vinte decímetros quadrados).

**CHÁCARA B.4:** com a seguinte descrição: tem início no ponto D, situado na divisa da chácara B.3, distante 638,00 m (seiscentos e trinta e oito metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV 346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo  $22^{\circ}07'15''$ SE, na distância 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto E, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV 346; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 88,90m (oitenta e oito metros e noventa centímetros), em reta, até o ponto G, confrontando com a chácara B.5; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 34,00 (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto H, confrontando com a chácara B.7; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 88,85m (oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto D, inicial, confrontando com a chácara B.3, encerrando uma área de 3.021,89 m<sup>2</sup> (três mil, vinte e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.249/99

4



**CHÁCARA B.5:** com a seguinte descrição: tem início no ponto E, situado na divisa da chácara B.4, distante 604,00 (seiscentos e quatro metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV 346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo  $22^{\circ}07'15''$ SE, na distância 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto 73, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV 346; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo  $72^{\circ}54'11''$ NE, na distância de 89,30m (oitenta e nove metros e trinta centímetros), em reta, até o ponto F, confrontando com Omar Dutra da Silva Junior; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros), em reta, até o ponto G, confrontando com a chácara B.6; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 88,90m (oitenta e oito metros e noventa centímetros) até o ponto E, inicial, confrontando com a chácara B.4, encerrando a área de 3.371,74 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

**CHÁCARA B.6:** com a seguinte descrição: tem início no ponto 42, situado na divisa de Omar Dutra da Silva Junior, distante 500,00m (quinhentos metros) do cruzamento da estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância de 50,30m (cinquenta metros e trinta centímetros), até o ponto O, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto; deflete à esquerda e segue na distância de 92,06m (noventa e dois metros e seis centímetros), em reta, até o ponto G, confrontando com a chácara B.7; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros), em reta, até o ponto F, confrontando com a chácara B.5; finalmente, deflete à esquerda e segue com rumo  $72^{\circ}54'11''$ NE, na distância de 86,70m (oitenta e seis metros e setenta centímetros) até o ponto 42, inicial, confrontando com Omar Dutra da Silva Junior, encerrando a área de 4.120,80 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e vinte metros e oitenta decímetros quadrados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.249/99

5



**CHÁCARA B.7:** com a seguinte descrição: tem início no ponto O, situado na divisa da chácara B.6, distante 550,30m (quinhentos e cinquenta metros e trinta centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância 40,48m (quarenta metros e quarenta e oito centímetros), até o ponto P, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 100,27m (cem metros e vinte e sete centímetros), em reta, até o ponto I, confrontando com a chácara B.8; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 5,19m (cinco metros e dezenove centímetros), em reta, até o ponto H, confrontando com a chácara B.3; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 34,00m (trinta e quatro metros) até o ponto G, confrontando com a chácara B.4; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 92,06m (noventa e dois metros e seis centímetros), em reta, até o ponto O, inicial, confrontando com a chácara B.6, encerrando a área de 3.810,16 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e dez metros e dezesseis decímetros quadrados).

**CHÁCARA B.8:** com a seguinte descrição: tem início no ponto P, situado na divisa da chácara B.7, distante 590,78m (quinhentos e noventa metros e setenta e oito centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância de 42,47m (quarenta e dois metros e quarenta e sete centímetros), até o ponto Q, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 106,61m (cento e seis metros e sessenta e um centímetros), em reta, até o ponto K, confrontando com a chácara B.9; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 12,73m (doze metros e setenta e três centímetros), em reta, até o ponto J, confrontando com a chácara B.2; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 28,81 m (vinte e oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto I, confrontando com a chácara B.3; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 100,27m (cem metros e vinte sete centímetros), em reta, até o ponto P, inicial, confrontando com a chácara B.7, encerrando a área de 4.229,87 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e vinte e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados). Sobre esta chácara existe 1 (um) rancho e 1 (um) prédio residencial em ótimo estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.249/99

6



**CHÁCARA B.9:** com a seguinte descrição: tem início no ponto Q, situado na divisa da chácara B.8, distante 633,25m (seiscentos e trinta e três metros e vinte e cinco centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto R, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 115,38m (cento e quinze metros e trinta e oito centímetros), em reta, até o ponto M, confrontando com a área remanescente; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 20,73m (vinte metros e setenta e três centímetros), em reta, até o ponto L, confrontando com a chácara B.1; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 21,27m (vinte e um metros e vinte e sete centímetros) até o ponto K, confrontando com a chácara B.2; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 106,61m (cento e seis metros e sessenta e um centímetros), em reta, até o ponto Q, inicial, confrontando com a chácara B.8, encerrando a área de 4.640,41 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e quarenta metros e quarenta e um decímetros quadrados).

**ÁREA REMANESCENTE:** com a seguinte descrição: tem início no ponto R, situado na divisa da chácara B.9, distante 676,20 m (seiscentos e setenta e seis metros e vinte centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância 47,09m (quarenta e sete metros e nove centímetros), até o ponto 47, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo de 71°59'39"SW, na distância de 103,62m (cento e três metros e sessenta e dois centímetros), em reta, até o ponto A, confrontando com Paschoal Omizollo; deste ponto segue na mesma direção e rumo, na distância de 42,62m (quarenta e dois metros e sessenta e dois centímetros), em reta, até o ponto N, confrontando com Vicente José D'Andrea; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 43,32m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros), em reta, até o ponto M, confrontando com a chácara B.1; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 115,38m (cento e quinze metros e trinta e oito centímetros), em reta, até o ponto R, inicial, confrontando com a chácara B.9, encerrando a área de 5.008,25 m<sup>2</sup> (cinco mil, oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n° 2.249/99

7



**ARTIGO 2º** - Fica autorizado o registro perante o Cartório Competente, após cumpridas demais diligências pertinentes.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Em 23 de agosto de 1.999.

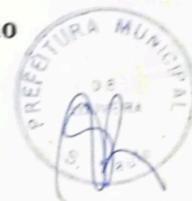
  
**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 23 de agosto de 1.999.

  
**LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
Secretário de Administração

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**DA SITUAÇÃO ATUAL DA GLEBA "B"**

**Local: Sítio Santo Antonio - Estrada da Boiada LUV.346 e Estrada do Buracão  
Bairro Capivari - Município de Louveira - Comarca de Jundiá - SP.  
Proprietários: DEJANIR JOSÉ THOMÉ, PEDRO MOTTA e  
ANTONIO PEREIRA NETO**



Têm início na estaca 72, situada na estrada da Boiada e divisa com JOSÉ PALMEIRA, daí segue com rumo de  $22^{\circ}07'15''$ SE fazendo frente para a estrada da Boiada, com distância de 151,36m até a estaca 73; daí deflete à esquerda e segue com rumo de  $72^{\circ}54'11''$ NE confrontando com OMAR DUTRA DA SILVA JUNIOR, com distância de 176,00m até a estaca 42; daí deflete à esquerda e segue por cerca sinuosa fazendo frente para a estrada municipal do Buracão, com distância de 223,29m até a estaca 47; daí deflete à esquerda e segue com rumo de  $71^{\circ}59'39''$ SW confrontando com PASCHOAL OMIZOLLO, com distância de 103,62m até a estaca A; daí continua pelo mesmo rumo de  $71^{\circ}59'39''$ SW confrontando com VICENTE JOSÉ D'ANDREA, com distância de 82,60m até a estaca 71; daí deflete à esquerda e segue com rumo de  $21^{\circ}31'30''$ SW confrontando com JOSÉ PALMEIRA, com distância de 70,94m até a estaca 72, início desta descrição.

As referidas confrontações definem uma área de 38.854,31m<sup>2</sup>.

Louveira, 15 de julho de 1998.

---

IWAN FLEMING TAIBO  
eng<sup>o</sup> agrimensor  
CREA.25406/D

MEMORIAL DESCRITIVO DO DEMSMEMBRAMENTO DA GLEBA B

Local: Sítio Santo Antonio - Estrada da Boiada/LUV 346 e Estrada Municipal do Buracão - Bairro do Capivari - Município de Louveira.

Proprietários: DEJANIR JOSÉ THOMÉ, PEDRO MOTTA e ANTONIO PEREIRA NETO.

CHACARA B.1., com a seguinte descrição: tem início no ponto 72, situado na divisa com José Palmeira, distante 721,36m (setecentos e vinte e um metros e trinta e seis centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV.346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo 22o. 07' 15" SE, na distância 15,36m (quinze metros e trinta e seis centímetros), em reta, até o ponto B, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV.346; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 88,77m (oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros), em reta, até o ponto L, confrontando com a chácara B.2; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 20,73m (vinte metros e setenta e três centímetros), em reta, até o ponto M, confrontando com a chácara B.9; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 43,32m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o ponto N, confrontando com a área remanescente; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo de 71o. 59' 39" SW, na distância de 39,98m (trinta e nove metros e noventa e oito centímetros) até o ponto 71, confrontando com Vicente José D'Andrea; finalmente, deflete à esquerda e segue com rumo 21o. 31' 30" SW, na distância de 70,94m (setenta metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 72, inicial, encerrando a área de 4.612,34m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e doze metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

CHACARA B.2., com a seguinte descrição: tem início no ponto B, situado na divisa da chácara B.1, distante 706,00m (setecentos e seis metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV.346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo 22o. 07' 15" SE, na distância 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto C, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV.346; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 88,81m (oitenta e oito metros e oitenta e um centímetros), em reta, até o ponto J, confrontando com a chácara B.3; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 12,73m (doze metros e setenta e três centímetros), em reta, até o ponto K, confrontando com a chácara B.8; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 21,27m (vinte e um metros e vinte e sete centímetros) até o ponto L, confrontando com a chácara B.9; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 88,77m (oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros) até o ponto B, inicial, confrontando com a chácara B.1, encerrando a área de 3.018,65m<sup>2</sup> (três mil, dezoito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

CHACARA B.3., com a seguinte descrição: tem início no ponto C, situado

na divisa da chácara B.2, distante 672,00m (seiscentos e setenta dois metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV.346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo 220. 07' 15" SE, na distância 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto D, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV.346; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 88,85m (oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), em reta, até o ponto H, confrontando com a chácara B.4; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 5,19m (cinco metros e dezenove centímetros), em reta, até o ponto I, confrontando com a chácara B.7; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 28,81m (vinte e oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto J, confrontando com a chácara B.8; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 88,81m (oitenta e oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto C, inicial, confrontando com a chácara B.2, encerrando a área de 3.020,20m<sup>2</sup> (três mil, vinte metros e vinte decímetros quadrados).

**CHACARA B.4.**, com a seguinte descrição: tem início no ponto D, situado na divisa da chácara B.3, distante 638,00m (seiscentos e trinta e oito metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV.346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo 220. 07' 15" SE, na distância 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto E, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV.346; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 88,90m (oitenta e oito metros e noventa centímetros), em reta, até o ponto G, confrontando com a chácara B.5; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto H, confrontando com a chácara B.7; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 88,85m (oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto D, inicial, confrontando com a chácara B.3, encerrando a área de 3.021,89m<sup>2</sup> (três mil, vinte e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

**CHACARA B.5.**, com a seguinte descrição: tem início no ponto E, situado na divisa da chácara B.4, distante 604,00m (seiscentos e quatro metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada da Boiada LUV.346, lado direito de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue com rumo 220. 07' 15" SE, na distância 34,00m (trinta e quatro metros), em reta, até o ponto F, fazendo frente para a Estrada da Boiada LUV.346; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo 720. 54' 11" NE, na distância de 89,30m (oitenta e nove metros e trinta centímetros), em reta, até o ponto G, confrontando com Omar Dutra da Silva Junior; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros), em reta, até o ponto H, confrontando com a chácara B.6; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 88,90m (oitenta e oito metros e noventa centímetros) até o ponto E, inicial, confrontando com a chácara B.4, encerrando a área de 3.371,74m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

**CHACARA B.6.**, com a seguinte descrição: tem início no ponto 42, situado na divisa de Omar Dutra da Silva Junior, distante 500,00m (quinhentos metros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cêrca sinuosa na distância de 50,30m (cinquenta metros e trinta centímetros), até o ponto D, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 92,06m (noventa e dois metros e seis centímetros), em reta, até o



ponto G, confrontando com a chácara B.7; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros), em reta, até o ponto F, confrontando com a chácara B.5; finalmente, deflete à esquerda e segue com rumo 72º. 54' 11" NE, na distância de 86,70m (oitenta e seis metros e setenta centímetros) até o ponto 42, inicial, confrontando com Omar Dutra da Silva Junior, encerrando a área de 4.120,80m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e vinte metros e oitenta decímetros quadrados).

**CHACARA B.7.**, com a seguinte descrição: tem início no ponto O, situado na divisa da chácara B.6, distante 550,30m (quinhentos e cinquenta metros e trinta centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância 40,48m (quarenta metros e quarenta e oito centímetros), até o ponto P, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 100,27m (cem metros e vinte e sete centímetros), em reta, até o ponto I, confrontando com a chácara B.8; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 5,19m (cinco metros e dezenove centímetros), em reta, até o ponto H, confrontando com a chácara B.3; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 34,00m (trinta e quatro metros) até o ponto G, confrontando com a chácara B.4; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 92,06m (noventa e dois metros e seis centímetros), em reta, até o ponto Q, inicial, confrontando com a chácara B.6, encerrando a área de 3.810,16m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e dez metros e dezesseis decímetros quadrados).

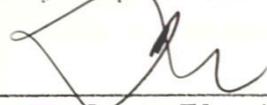
**CHACARA B.8.**, com a seguinte descrição: tem início no ponto P, situado na divisa da chácara B.7, distante 590,78m (quinhentos e noventa metros e setenta e oito centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância 42,47m (quarenta e dois metros e quarenta e sete centímetros), até o ponto Q, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 106,61m (cento e seis metros e sessenta e um centímetros), em reta, até o ponto K, confrontando com a chácara B.9; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 12,73m (doze metros e setenta e três centímetros), em reta, até o ponto J, confrontando com a chácara B.2; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 28,81m (vinte e oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto I, confrontando com a chácara B.3; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 100,27m (cem metros e vinte e sete centímetros), em reta, até o ponto P, inicial, confrontando com a chácara B.7, encerrando a área de 4.229,87m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e vinte e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados). Sobre esta chácara existe 1 (um) rancho e 1 (um) prédio residencial em ótimo estado.

**CHACARA B.9.**, com a seguinte descrição: tem início no ponto Q, situado na divisa da chácara B.8, distante 633,25m (seiscentos e trinta e três metros e vinte e cinco centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância 42,95m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto R, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 115,38m (cento e quinze metros e trinta e oito centímetros), em reta, até o ponto M, confrontando com a área remanescente; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 20,73m (vinte metros e setenta e três centímetros), em reta, até o

ponto L, confrontando com a chácara B.1; deste ponto, segue pela mesma reta, na distância de 21,27m (vinte e um metros e vinte e sete centímetros) até o ponto K, confrontando com a chácara B.2; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 106,61m (cento e seis metros e sessenta e um centímetros), em reta, até o ponto Q, inicial, confrontando com a chácara B.8, encerrando a área de 4.640,41m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e quarenta metros e quarenta e um decímetros quadrados).

AREA REMANESCENTE, com a seguinte descrição: tem início no ponto R, situado na divisa da chácara B.9, distante 676,20m (seiscentos e setenta e seis metros e vinte centímetros) do cruzamento da Estrada Estadual SP 332 com a Estrada Municipal do Buracão, lado esquerdo de quem daquela entra e segue por esta em direção à Vinhedo; deste ponto segue por uma cerca sinuosa na distância 47,09m (quarenta e sete metros e nove centímetros), até o ponto 47, fazendo frente para a Estrada Municipal do Buracão; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo de 71o. 59' 39" SW, na distância de 103,62m (cento e três metros e sessenta e dois centímetros), em reta, até o ponto A, confrontando com Paschoal Omizollo; deste ponto segue na mesma direção e rumo, na distância de 42,62m (quarenta e dois metros e sessenta e dois centímetros), em reta, até o ponto N, confrontando com Vicente José D'Andrea; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 43,32m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros), em reta, até o ponto M, confrontando com a chácara B.1; finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 115,38m (cento e quinze metros e trinta e oito centímetros), em reta, até o ponto R, inicial, confrontando com a chácara B.9, encerrando a área de 5.008,25m<sup>2</sup> (cinco mil, oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

Louveira, SP, 18 de fevereiro de 1.999.



- Iwan Fleming Taibo -  
- Engenheiro Agrimensor -  
- CREA 25406/D -

000165

# PROJETO

FL. ÚNICA



Assunto: DESMEMBRAMENTO DA AREA DA GLEBA "B"

Local : SÍTIO SANTO ANTONIO – GLEBA "B" –ESTRADA DA BOIADA  
BAIRRO CAPIVARI – MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – SP.

Proprietarios: **DEJANIR JOSÉ THOMÉ, PEDRO MOTTA  
e ANTONIO PEREIRA NETO**

Escala: 1:1000

## PLANTA DE SITUAÇÃO:

< NORTE >



Proprietários:

*Dejanir José Thomé*  
DEJANIR JOSE THOME

*Pedro Motta*  
PEDRO MOTTA

*Antonio Pereira Neto*  
ANTONIO PEREIRA NETO

RESP. TÉCNICO:

*Iwan Fleming Taibo*

IWAN FLEMING TAIBO  
Eng. Agrimensor  
CREA. 25406/D  
A.R.T.N.: 060025406576018

## ÁREAS

GLEBA ( B ) 38.854,31m<sup>2</sup>

ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA B 5.008,25m<sup>2</sup>

- CHACARA 1 — 4.612,34m<sup>2</sup>
- CHACARA 2 — 3.018,65m<sup>2</sup>
- CHACARA 3 — 3.020,20m<sup>2</sup>
- CHACARA 4 — 3.021,89m<sup>2</sup>
- CHACARA 5 — 3.371,74m<sup>2</sup>
- CHACARA 6 — 4.120,80m<sup>2</sup>
- CHACARA 7 — 3.810,16m<sup>2</sup>
- CHACARA 8 — 4.229,87m<sup>2</sup>
- CHACARA 9 — 4.640,41m<sup>2</sup>

**APROVADA**  
Secretaria de Planejamento e Obras  
Prefeitura Municipal de Louveira

Em 30/08/99

*[Signature]*

EDSON RIGARDO M. PISSULIN  
ENG.º CIVIL - CREA 5060109123/D

Processo n.º 99/00-2569-0

- SITUAÇÃO ATUAL



GLEBA ( B ) - ÁREA = 38.854,31m<sup>2</sup>

